

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL - DSE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de **livros didáticos sobre o tema “Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos**, para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda-MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do produto visa o atendimento de demandas durante o período de 12 meses, para ofertar um reforço no tema “Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e na educação de Jovens e Adultos. Necessitamos destes materiais didáticos atualizados, para que os alunos de escolas públicas possam realmente aprender o tema citado, devendo ser fornecidos conforme as necessidades das escolas da Rede Municipal de Barra do Corda-MA.

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS” <b>voltado para a 1º e 3º ano dos anos iniciais</b> , de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008 . ISBN: 978-65-995261-5-2	UND	4.502
2	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS” <b>voltado para a 4º e 5º ano dos anos iniciais</b> , de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-4-5	UND	2.842
3	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA “ <b>voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais</b> , de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-3-8	UND	3.100
4	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA” <b>voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais</b> , de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-2-1	UND	3.100
5	Seja mais você - Alfabetização - Ensino de Jovens e Adultos. ISBN: 978-65884-979-37	UND	1.048
6	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtitulo: Anos iniciais. ISBN: 978-65884-979-51	UND	200
7	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtitulo: Anos finais. ISBN: 978-65884-979-44	UND	728

2.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de livros didáticos sobre o tema "Historia e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e material didático para Educação de Jovens e Adultos, para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e rural de interesse desta administração abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:  
Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda MA, 01 de setembro de 2022.



**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021 - GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 645.511.483-34, para exercer a Função em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

